

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 25-0506-001 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 024/2025-SEMED**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25-0506-001, ORIUNDO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 024/2025-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E CONSTRUTUR LOCAÇÃO DE VEICULOS E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede e foro na cidade de Castanhall/PA, na Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação e a empresa **CONSTRUTUR LOCAÇÃO DE VEICULOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.333.273/0001-72, sediada na Rua V, nº 1007, quadra 08, lote 09, bairro: Fonte Boa, CEP: 68742-854, em Castanhall/PA, telefone: (91) 99185-9285, e-mail: fiscal.jrcontabil@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FLAVIO MONTEIRO DO NASCIMENTO**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25-0506-001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Castanhall/PA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1 - Considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços de transporte de passageiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Castanhall/PA, cujo objetivo primordial é garantir o deslocamento seguro, regular e eficiente de servidores, estudantes e demais colaboradores vinculados às atividades educacionais, justifica-se plenamente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem por objeto a locação de veículos com capacidade mínima de sete lugares.

A medida ora proposta visa assegurar a manutenção das ações administrativas e pedagógicas da Secretaria, evitando qualquer descontinuidade que possa comprometer o planejamento e a execução das atividades educacionais, sobretudo aquelas que exigem deslocamentos constantes, seja para visitas técnicas, capacitações, acompanhamento de unidades escolares situadas em áreas mais distantes, ou ainda para o suporte logístico das ações desenvolvidas pelos diversos setores da secretaria.



Ressalta-se que o serviço contratado vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo aos parâmetros de qualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública, de modo que a prorrogação do prazo contratual mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos quando comprovado o interesse público e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a celebração do Termo Aditivo de Prazo revela-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de transporte, evitando prejuízos às atividades educacionais e garantindo o pleno atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Castanhall/PA, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

#### DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.07 – Fundo Municipal de Educação e 06.12 – Fundo de Valorização do Magistério**

#### PROJETO ATIVIDADE:

- 12.122.0006.2.019 – Gestão do Fundo Municipal de Educação
- 12.361.0008.2.034 – Gestão do QSE
- 12.361.0008.2.043 – Gestão do Ensino Fundamental - Apoio
- 12.365.0009.2.047 – Gestão do Ensino Infantil - Apoio

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ
- 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis

#### FONTE DE RECURSO:

- 15001001 – Receita de Impostos e Transferência à Educação.
- 15400000 – Transferência do Fundeb – Impostos.
- 15420000 – Transferência do Fundeb – Compl. União-VAAT.
- 15500000 – Transferência do Salário Educação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 02/10/2025 até o dia 01/01/2026, no total de 03 (três) meses, conforme previsto no artigo 75, VIII da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a



segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **25-0506-001**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE CASTANHAL/PA  
CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56  
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA  
CONTRATANTE

CONSTRUTUR LOCAÇÃO DE VEICULOS E  
CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 40.333.273/0001-72  
LUIZ FLAVIO MONTEIRO DO NASCIMENTO  
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Educação de Castanhal  
Av. Altamira, 200 – Nova Olinda - Castanhal/PA  
CEP: 68742-310